



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe
Serviço de Administração e Logística
Seção de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SERGIPE E A ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI, CUJO OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe, com sede na Praça Graccho Cardoso, nº 44 - Bairro Bairro São José, na cidade de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0122-42, neste ato representada pela Sra. Ana Terra Teles de Meneses, Superintendente Regional de Administração no estado de Sergipe, nomeada pela Portaria de Pessoal SE/MGI nº 8.335, de 02 de agosto de 2023, publicada no DOU de 04 de agosto de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 1549668, doravante denominada CONTRATANTE, e a ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.570.945/0001-41, com sede na Rua São Cristóvão Nº 212, Bairro Centro, na cidade de Aracaju/SE, neste ato representada pela Sra. Maria Edilma dos Santos, Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 10583.000080/2024-29 e no processo original 13175.102404/2022-09, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020 - prorrogação (41545350) e o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 05/2020 - supressão (41573164), conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 24/04/2024 a 24/04/2025, a supressão de 62,50% do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, II da lei 8.666/93 e na Cláusula Décima Quarta do Contrato e a retirada dos custos não renováveis do Contrato Administrativo 03/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. Em consonância com a Instrução Normativa nº 05/2017, que prevê que haja uma negociação para redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, desde que estes custos já tenham sido amortizados ou pagos, o presente termo aditivo possui dois valores base distintos: um para postos que ainda não completaram 1 (um) ano de implementação e outro para postos cujos custos fixos não renováveis foram retirados após negociação com a empresa.

2.2. Desta forma, o valor mensal de um posto com a retirada dos custos não renováveis é de R\$ 2.884,62 (Dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) e o valor mensal de um posto sem a retirada dos custos não renováveis é R\$ 3.015,69 (três mil e quinze reais e sessenta e nove centavos).

2.3. Para o período compreendido entre 24/04/2024 e 24/04/2025 caberá à empresa o valor anual de R\$ 105.461,68 (Cento e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme detalhamento que consta na Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI 41608871) e Projeto Básico (SEI 41608875), o qual foi resumido na tabela abaixo:

VALOR PARA A PRORROGAÇÃO (24/04/2024 A 24/04/2025) COM RETIRADA DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS E SUPRESSÃO								
POSTO	VALOR REPACTUAÇÃO 2023				VALOR PARA PRORROGAÇÃO			
	QTDE DE POSTO	Valor Posto	Valor Mensal	Valor do período	QTDE DE POSTOS	Valor Posto	Valor Mensal	Valor do período
SRTB/SE (04 POSTOS SUPRIMIDOS E 01 SOLICITADO) - 24/04/2024 A 24/04/2025	5	R\$ 3.015,69	R\$ 15.078,47	R\$ 180.941,62	1	R\$ 3.015,69	R\$ 3.015,69	R\$ 36.188,32
SUBTOTAL SRTB/SE	5			R\$ 180.941,62	1			R\$ 36.188,32
SPU/SE (DE 24/04/2024 A 30/04/2024) - 06 dias	2	R\$ 3.015,69	R\$ 6.031,39	R\$ 1.206,28	2	R\$ 3.015,69	R\$ 6.031,39	R\$ 1.206,28
SPU/SE (DE MAIO/2024 A 24/04/2025) - 11 meses e 24 dias		R\$ 3.015,69	R\$ 6.031,39	R\$ 71.170,37		R\$ 2.884,62	R\$ 5.769,24	R\$ 68.077,08
SUBTOTAL CGU/SE	2			R\$ 72.376,65	2			R\$ 69.283,35
SRA/SE (SUPRIMIDO) - 24/04/2024 A 24/04/2025	1	R\$ 3.015,69	R\$ 3.015,69	R\$ 36.188,32	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL SRA/SE	1			R\$ 36.188,32	0			R\$ -
TOTAL ANUAL	8			R\$ 289.506,58				R\$ 105.471,68

2.4. Nos valores acima estão incluídos todos os custos constantes na planilha de custos e formação de preços. Caso algum insumo ou benefício não seja pago aos trabalhadores, este deverá ser retirado da planilha de custos e formação de preços. A empresa somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados e dos insumos e benefícios efetivamente pagos aos trabalhadores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 5.273,58 (cinco mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5%, do valor total contratado, no prazo e condições estipulados no Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

4.1. A CONTRATADA tem direito à repactuação contratual, referente ao exercício de 2024, desde que apresente a solicitação formal à CONTRATANTE após a liberação da Convenção Coletiva de Trabalho de 2024 pelo Órgão Competente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia a partir da data da assinatura.

6.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Aracaju, 24 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente

ANA TERRA TELES DE MENESES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SERGIPE

ANKORA TECNOLOGIA
E SERVICOS LTDA

Assinado de forma digital por
ANKORA TECNOLOGIA E SERVICOS
LTDA
Dados: 2024.04.24 12:40:36 -03'00'

Documento assinado digitalmente

MARIA EDILMA DOS SANTOS

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI

Documento assinado digitalmente



PATRICIA DANTAS DE CARVALHO
Data: 24/04/2024 13:42:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha

Documento assinado digitalmente



TATIANE CONCEICAO DO NASCIMENTO
Data: 24/04/2024 14:46:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

NOME

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Ana Terra Teles Meneses, Superintendente**, em 24/04/2024, às 04:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41609057** e o código CRC **1610B4D3**.

